

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencado.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e de geração de renda destinadas à população em situação de vulnerabilidade social atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Artesanato. AULAS DE ARTESANATO DOS CURSOS DE PINTURA EM TECIDOS, DECOUPAGE (MADEIRA, VIDRO E SABONETE), BORDADOS PONTO CRUZ, CROCHÊ, TRICÔ E PATCHWORK, PEÇAS DE GESSO, ALMOFADAS, PEÇAS DE FÉLTRO, FLORES DE EVA, BISCUIT, BORDADOS EM PEDRARIA, TAPEÇARIA, TRANÇADO EM FITAS, TAPEÇARIA, CUSTOMIZAÇÃO, FUXICO, trabalhos em MDF;	HORA	200	78,33	15.666,00
2	Ginástica Rítmica MODALIDADE DE APARELHOS (ARCO, BOLA, FITA, MAÇAS).	HORA	200	91,67	18.334,00
3	Dança	HORA	200	96,67	19.334,00

	BALÉ CLÁSSICO, DANÇA CONTEMPORÂNEA, SAPATEADO, SAMBA, FORRÓ, DANÇA DE SALÃO.				
4	Inclusão Digital – Informática, manuseio OFICINA DE INTERNET/SMARTPHONE VISA ENSINAR AS PESSOAS DE MELHOR IDADE COMO UTILIZAR O APARELHO CELULAR, CONFIGURAR DA MELHOR FORMA PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES, COMO CRIAR UMA CONTA GOOGLE PARA ELES PODEREM TER ACESSO A PLAY STORE E MUITOS OUTROS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA GOOGLE, BAIXAR APLICATIVOS E COMO UTILIZAR AS REDES SOCIAIS PARA SE MANTEREM ATUALIZADAS DO QUE ESTÁ ROLANDO NA INTERNET HOJE (INSTAGRAM, FACEBOOK E WHATSAPP).	HORA	50	108,33	5.416,50
5	Arte OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E TEATRO.	HORA	100	96,67	9.667,00
6	Customização, Corte e Costura A OFICINA DEVE OPORTUNIZAR O CONHECIMENTO EM COSTURA COMO: NOÇÕES BÁSICAS DE COSTURA; CORTE E COSTURA; CUSTOMIZAÇÃO, DESDE ALINHAVO, BAINHAS, BABADOS, CORTE EM TECIDO, MANUSEIO E FUNCIONAMENTO CORRETO DE MÁQUINAS DE COSTURA, TIPOS DE COSTURA, ATÉ MEDIDAS DO CORPO, CONFECÇÃO DE MOLDES, CÁLCULOS DE METRAGEM NECESSÁRIA DE TECIDO E USOCORRETO DE TECIDO.	HORA	200	108,33	21.666,00
7	Oficina de Culinária A OFICINA PROPÕE DESENVOLVER ATIVIDADES PRÁTICAS E TEÓRICAS NA ÁREA DE PRODUÇÃO E MANUSEIO DE ALIMENTOS, DESDE AS BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE E FABRICAÇÃO. PRODUÇÃO DE PRATOS QUENTES, SALGADOS, DOCES, PANIFICAÇÃO, APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS (SOBRAS, TALOS, CASCAS) E ALIMENTOS DA ÉPOCA.	HORA	100	96,67	9.667,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.750,50

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR em ofertar oficinas diversificadas destinadas à população em situação de vulnerabilidade social, atendida prioritariamente pelos serviços do CRAS, CREAS, Cadastro Único e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A inexistência de atividades regulares e estruturadas voltadas ao desenvolvimento social, cultural, esportivo, tecnológico

e de geração de renda compromete a efetividade da política pública de assistência social, uma vez que os usuários deixam de ter acesso a oportunidades de aprendizagem, convivência comunitária, estímulo à autonomia e ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

O problema diagnosticado decorre da carência de instrumentos formativos e socioeducativos capazes de promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em situação de risco ou exclusão. As oficinas a serem contratadas constituem ferramenta essencial para atender às diretrizes do SCFV, organizadas em torno dos eixos de Convivência Social, Direito de Ser e Participação Social, de modo a assegurar o desenvolvimento integral dos participantes.

A Secretaria não dispõe em seu quadro funcional de profissionais especializados para ministrar as oficinas com a qualificação técnica exigida, tampouco seria possível sobrecarregar os servidores existentes com atividades para as quais não possuem aptidão específica. A utilização de voluntariado ou contratações avulsas de profissionais autônomos mostraram-se alternativas insuficientes e inadequadas, em razão da ausência de regularidade, do risco de descontinuidade e da falta de padronização metodológica.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada revela-se a medida mais eficiente, viável e vantajosa para a Administração, pois assegura qualidade técnica, continuidade na execução, fornecimento de materiais adequados e responsabilidade formal quanto à prestação dos serviços. Assim, a presente contratação atende ao interesse público ao consolidar a política municipal de assistência social, garantir direitos fundamentais e promover resultados concretos no fortalecimento da cidadania e na inclusão social da população vulnerável do Município de Braganey-PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução de oficinas destinadas à população em situação de vulnerabilidade social, atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, abrangendo os serviços do CRAS, CREAS, Cadastro Único e SCFV. O objeto contempla a realização de atividades socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, tecnológicas e de geração de renda, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer vínculos familiares e comunitários, estimular a autoestima, a autonomia e a cidadania, além de proporcionar oportunidades de inclusão social.

As oficinas previstas englobam modalidades como artesanato, ginástica rítmica, dança, inclusão digital, teatro e artes circenses, costura e culinária, conforme carga horária e especificações definidas pela Secretaria de Assistência Social. Cada atividade deverá ser conduzida por profissionais com qualificação técnica e experiência comprovada em sua área de atuação, cabendo à empresa contratada apresentar previamente os conteúdos programáticos e metodologias de trabalho à validação da Administração, garantindo a adequação ao público-alvo e a consonância com os objetivos da política socioassistencial.

A execução será realizada em espaços disponibilizados pelo Município ou em locais indicados pela Secretaria, obedecendo ao cronograma estabelecido e às cargas horárias previstas. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários, pela disponibilização de profissionais aptos e pela observância das normas de segurança, higiene e boas práticas aplicáveis a cada oficina.

Dessa forma, a solução contratada busca assegurar a oferta contínua e qualificada de oficinas, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, consolidando as ações do Município de Braganey-PR no fortalecimento da rede socioassistencial e no atendimento efetivo às necessidades da população vulnerável.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 99.750,50 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

- 12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.2.11** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

- 12.2.12** No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove de forma objetiva que a empresa licitante já executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em natureza e complexidade equivalentes.
- 12.2.13** O atestado deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, permitindo a aferição da compatibilidade com as oficinas/atividades licitadas, tais como: artesanato em diversas técnicas (pintura em tecido, bordados, crochê, patchwork, biscuit, MDF, entre outras), aulas de ginástica rítmica com aparelhos, modalidades de dança (balé, dança contemporânea, sapateado, samba, forró, dança de salão), oficinas de inclusão digital (informática e manuseio de smartphones), oficinas de arte circense e teatro, oficinas de corte, costura e customização de peças, ou ainda oficinas de culinária (compreendendo boas práticas de manipulação de alimentos, panificação, confeitaria e reaproveitamento de alimentos).
- 12.2.14** **Artesanato**
Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove experiência na realização de oficinas ou cursos de artesanato, contemplando pelo menos duas das técnicas previstas (pintura em tecido, bordado, crochê, patchwork, biscuit etc.).
Currículo do instrutor com comprovação de experiência mínima de 1 ano em ministrar oficinas de artesanato.
- 12.2.15** **Ginástica Rítmica**
Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Atestado de capacidade técnica comprovando experiência em aulas de ginástica rítmica com uso de aparelhos (arco, bola, fita, maçãs).
Currículo do profissional demonstrando formação ou experiência na área esportiva/dança rítmica.

12.2.16 Dança

Currículo do instrutor com formação ou experiência comprovada em pelo menos uma das modalidades (balé clássico, dança contemporânea, sapateado, samba, forró, dança de salão). Atestado de capacidade técnica emitido por escola de dança, entidade cultural ou órgão público.

12.2.17 Inclusão Digital – Informática e Manuseio de Smartphones

Comprovação de experiência em cursos/oficinas de informática ou inclusão digital voltada para iniciantes/terceira idade.

Currículo do instrutor com comprovação de formação técnica ou experiência em tecnologia da informação.

12.2.18 Arte (Circo e Teatro)

Atestado de capacidade técnica emitido por entidade cultural, ONG, escola de artes ou órgão público que comprove a realização de oficinas de teatro ou circo.

Currículo do instrutor demonstrando experiência prática ou formação em artes cênicas.

12.2.19 Customização, Corte e Costura

Atestado de capacidade técnica que comprove a realização de oficinas de corte e costura ou customização de roupas.

Currículo do instrutor comprovando experiência prática na área de costura e modelagem.

12.2.20 Oficina de Culinária

Comprovação de experiência na realização de oficinas, cursos ou eventos gastronômicos.

Currículo do instrutor com formação ou experiência comprovada em culinária, panificação ou confeitaria.

Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (exigido pela Vigilância Sanitária).

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.2.21** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Viviane de Jesus Zielinski**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Elza Cristina de Souza Jesus**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação da empresa especializada na realização de oficinas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social atenda de forma plena às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, é indispensável a definição de requisitos mínimos que assegurem qualidade, regularidade e segurança na execução do objeto. Esses requisitos devem ser estabelecidos de maneira clara, suficiente e objetiva, garantindo a lisura do processo licitatório e a adequada prestação dos serviços contratados.

Em primeiro lugar, a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a experiência em atividades semelhantes às que compõem o objeto ora licitado.

Essa exigência é essencial para assegurar que os profissionais designados possuam domínio técnico e didática adequada para ministrar oficinas de artesanato, dança, ginástica rítmica, inclusão digital, teatro, costura e culinária, entre outras previstas.

Também será exigida a apresentação de documentação que comprove a regularidade jurídica e fiscal da empresa, abrangendo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, previdenciários e trabalhistas, em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a empresa deverá estar regularmente inscrita no CNPJ e, quando aplicável, em conselhos ou registros específicos que regulamentem sua área de atuação.

No que diz respeito aos padrões de qualidade, será requisito obrigatório que todos os profissionais envolvidos possuam qualificação compatível com as atividades a serem executadas, comprovada por meio de certificados, diplomas, registros profissionais ou currículos detalhados, conforme a oficina a ser ministrada. A empresa deverá apresentar previamente os planos de aula, conteúdos programáticos e metodologia de trabalho, os quais serão avaliados e aprovados pela Secretaria de Assistência Social, a fim de garantir a adequação pedagógica ao público-alvo.

No âmbito da segurança e conformidade normativa, a contratada deverá assegurar que todas as atividades estejam em consonância com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho, em especial aquelas relacionadas à saúde, segurança e ergonomia. No caso das oficinas de culinária e manipulação de alimentos, deverá ser observado o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, bem como a exigência de boas práticas de higiene e manipulação. Para oficinas que demandem equipamentos ou materiais específicos, como máquinas de costura ou aparelhos de ginástica, caberá à empresa garantir que estejam em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, respeitando as normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais órgãos reguladores.

Será ainda requisito essencial que a empresa forneça todos os materiais de consumo necessários para a execução das oficinas, como tecidos, linhas, tintas, massas, insumos alimentícios e demais itens pertinentes a cada modalidade, garantindo a qualidade e a adequação dos insumos utilizados. A responsabilidade pela reposição e pelo controle desses materiais também ficará a cargo da contratada.

Outro requisito relevante será a obrigatoriedade de a empresa assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária e tributária sobre sua equipe, eximindo a Administração de qualquer vínculo ou encargo relativo aos profissionais designados para a execução dos serviços.

Por fim, a empresa deverá se comprometer com o cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, respeitando os locais, datas e cargas horárias determinadas para cada oficina. O descumprimento injustificado das obrigações implicará na aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, assegurando a proteção do interesse público.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos constituem condições necessárias e suficientes para assegurar que a contratação seja efetivamente capaz de atender à demanda do Município de Braganey-PR, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e regularidade, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da política municipal de assistência social.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo **parcelamento**, sendo que no processo será realizado **por item** e não dividido através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 139/2023.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 139/2023, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte

local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma **parcelada**, sem quantidade mínima, conforme à necessidade da Secretaria Requisitante, no prazo de vigência do contrato.

A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviços no prazo de até **10 dias úteis** após a solicitação da Secretaria Requisitante.

A execução do objeto dar-se-á mediante a contratação de empresa especializada, a qual será responsável por ministrar oficinas socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, tecnológicas e de geração de renda, destinadas à população em situação de vulnerabilidade social atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, nos serviços do CRAS, CREAS, Cadastro Único e SCFV.

As oficinas deverão ser realizadas em espaços disponibilizados pelo Município ou em locais indicados pela Secretaria, obedecendo rigorosamente ao cronograma definido pela Administração e respeitando a carga horária estabelecida para cada modalidade. O início das atividades ficará condicionado à aprovação prévia, pela Secretaria de Assistência Social, dos planos de aula, conteúdos programáticos e metodologias de ensino apresentados pela empresa contratada, assegurando a adequação ao público-alvo e a consonância com as diretrizes do SCFV.

A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução das oficinas, cabendo-lhe também a reposição de insumos durante o período contratual, de modo a garantir a continuidade e qualidade das atividades. Os profissionais designados deverão possuir aptidão técnica e experiência comprovada em suas áreas de atuação, devendo ser apresentados currículos, diplomas ou certificados que evidenciem a capacidade para ministrar cada oficina de forma qualificada.

Os serviços serão executados de forma contínua, com frequência regular, visando proporcionar resultados concretos no desenvolvimento dos participantes, no fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares e na promoção da inclusão social. A contratada deverá observar integralmente as normas de saúde, higiene e segurança, especialmente nas oficinas que envolvam manipulação de alimentos ou uso de equipamentos específicos, responsabilizando-se pelo cumprimento das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias referentes à sua equipe.

A fiscalização e acompanhamento da execução caberão à Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará gestor e fiscal de contrato para monitorar o cumprimento das obrigações, avaliar a qualidade das atividades, verificar a assiduidade dos profissionais e validar os relatórios de execução apresentados pela contratada. O descumprimento das cláusulas contratuais implicará na aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento contratual.

Dessa forma, o modelo de execução do objeto assegura a prestação regular, contínua e qualificada dos serviços, garantindo que os objetivos sociais da contratação sejam plenamente

atendidos e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e em consonância com o interesse público.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 074/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey - PR, 20 de Janeiro de 2026

Viviane de Jesus Zielinski
Secretária Municipal de Assistência Social

Elza Cristina de Souza Jesus
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

